



# **Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista**

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 016/2021**

**Edital nº 016/2021**

**Processo Administrativo Municipal nº 102/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA, CONSISTINDO EM MANUTENÇÃO DOS SITES OFICIAIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MICROS COMPUTADORES, IMPRESSORAS, COPIADORAS, DATA SHOWS, NOTEBOOKS, REDES E SEUS COMPONENTES ENGLOBANDO REPOSIÇÃO DE TONNERS E CARTUCHOS DAS IMPRESSORAS, TANTO OS DO PATRIMONIO COMO OS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor valor global.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 26 de agosto de 2021

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 9:30 horas – horário de Brasília (início do credenciamento).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, localizada na Av. Coronel Domiciano, nº92 – Centro – Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.360-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 071/2021. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

**ESCLARECIMENTOS:** Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista – localizada na Av. Coronel Domiciano, nº92 – Centro – Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, e-mail: [licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br), telefone: 12 3186-6022 e 12 3186-6010.

**A Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I – Termo de Referência;
- II - Modelo de Declaração de Habilitação;
- III - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- IV - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- V – Modelo de Proposta Comercial.
- VI – Minuta de Contrato



## 1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

**1.1-** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

**1.2-** A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

## 2- PARTICIPAÇÃO

**2.1-** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2-** Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1-** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2-** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3-** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.4-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.2.5-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 3- CREDENCIAMENTO

**3.1-** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1-** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**f)** Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.2-** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

• **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de



qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

**3.1.3-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

#### 4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

##### Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº. \_\_\_/2021

Denominação da empresa:

CNPJ:

##### Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº. \_\_\_/2021

Denominação da empresa:

CNPJ:

#### 5- PROPOSTA

**5.1** - A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3 - Deverão estar consignados na proposta:**

**5.3.1** - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

**5.3.2- Preço unitário por item e valor global da proposta**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**a)** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **com precisão de duas casas decimais**;

**b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**5.3.3-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**5.4 - Será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, sob pena de inabilitação da proponente.**

**5.5** – A proposta deverá estar datada e assinada.

**6-** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:



## 6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, requerimento de empresário, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Os documentos descritos nos subitens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- e) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a, b e c, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

## 6.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de:
  - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.
  - c2) Certidão de Regularidade Estadual.
  - c3) Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **sessão de abertura dos envelopes**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

## 6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

\*SUMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

## 6.2.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo V).

## 6.2.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

## 6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.3.1** - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.3.2** - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.3.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.3.4** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.3.5** - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.3.6** - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1**- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**7.2**- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3**- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.4**- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1**- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2**- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;



**7.4.3-** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.5-** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores aquela;

**7.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço global**, observada a redução mínima de 1% (um por cento) do valor da menor proposta ofertada.

**7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1 -** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2 -** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



**7.10-** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.12-** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.15-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.16-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17-** Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**7.18-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

**7.19-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.20-** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.21-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## 8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**8.1-** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**8.2-** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista localizada na Av. Coronel Domiciano, nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000.

**8.2.1-** Admite-se impugnação por intermédio de "e-mail" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

**8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**8.5-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **(três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver



expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.5.1-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.5.2-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.5.3-** As contrarrazões de recurso devem ser protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista localizada na Av. Coronel Domiciano, nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000.

**8.6-** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

**8.7-** **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura do Contrato**.

## **9- CONTRATAÇÕES**

**9.1** – O contrato será formalizado, com observância das disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8666/93, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

**9.2-** O contrato deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**9.2.1** – Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

**9.3-** O contrato deverá ser assinado pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções inscritas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.4-** Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a publicação do contrato.

**9.5-** O prazo de validade do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação.

**9.6-** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**9.6.1-** Descumprir as condições do Contrato;

**9.6.2-** Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

**9.6.3-** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**9.6.4-** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**9.6.5-** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.8-** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.





**9.9-** Os fornecedores incluídos no contrato estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos.

## **10- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1** – A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**10.2**– A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Contrato, será formalizada por intermédio de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

## **11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação futura, estimado em R\$ 299.715,60 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e quinze reais e sessenta centavos), onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

<b>FICHA</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>ELEMENTO</b>
11	02.02	01	3.3.90. 40.00
54	02.04	01	3.3.90. 40.00
55	02.04	05	3.3.90. 40.00
121	02.05	01	3.3.90. 40.00
127	02.05	01	3.3.90. 40.00
128	02.05	05	3.3.90. 40.00
150	02.05	01	3.3.90. 40.00
173	02.06	01	3.3.90. 40.00
207	02.07	01	3.3.90. 40.00
220	02.08	01	3.3.90. 40.00
229	02.09	01	3.3.90. 40.00
237	02.10	01	3.3.90. 40.00
253	02.12	01	3.3.90. 40.00
261	02.16	01	3.3.90. 40.00

## **12- DO CONTRATO**

**12.1** - O fornecedor adjudicado será convocado para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

**12.2** - Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao CADIN, CRF, CND Conjunta, CNDT. e relação de impedidos do TCE/SP, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**12.2.1** - Na hipótese de irregularidade em algum registro, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.



**12.3** - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**12.4** - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**12.5** - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **13- FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor requisitante do pedido, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**13.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

**13.2.1-** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **14- SANÇÕES**

**14.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**14.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, a Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**14.2.1.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 13.2.



**14.2.2.** No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 13.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## **15- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2-** A homologação do presente certame será divulgada no DOE.

**15.3-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**15.3.1.** A Ata de Registro de Preços será publicada conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**15.4-** Após a publicação do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**15.5-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cachoeira Paulista - SP.

Cachoeira Paulista, 13 de agosto de 2021.

**ANTONIO CARLOS MINEIRO**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 016/2021**

**Edital nº. 016/2021**

**Processo Administrativo Municipal nº102/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA, CONSISTINDO EM MANUTENÇÃO DOS SITES OFICIAIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MICROS COMPUTADORES, IMPRESSORAS, COPIADORAS, DATA SHOWS, NOTEBOOKS, REDES E SEUS COMPONENTES ENGLOBANDO REPOSIÇÃO DE TONNERS E CARTUCHOS DAS IMPRESSORAS, TANTO OS DO PATRIMONIO COMO OS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

**1 – JUSTIFICATIVA**

- 1.1 A presente se justifica para atender as situações de reparos, manutenção e “upgrades” de equipamentos de informática de todos os departamentos da Administração Municipal, seja os já possuídos, como os que venham a ser adquiridos posteriormente a esta licitação, não contemplados os que estiverem cobertos por garantia;
- 1.2 Os serviços acima abrangem todos os setores da administração municipal de maneira a garantir um perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 1.3 A manutenção dos equipamentos objeto desta licitação é de suma importância para não haver interrupção da prestação dos serviços de modo a causar transtornos à administração, o que justifica a contratação;
- 1.4 A Contratação objetiva, por fim, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, de forma que garanta a boa qualidade dos serviços ofertados a custos reduzidos e, contribuindo para com a diminuição dos gastos governamentais;

**2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 2.1. Os serviços incluem a desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, bem como a instalação e configuração de “softwares” necessários ao funcionamento dos equipamentos e aplicativos reposição de cartuchos e Tonners, conforme:

<b>Identificação</b>	<b>Equipamento</b>	<b>Modelo</b>
ADM - 001	Impressora	Epson L3150
ADM - 002	PC	
ADM - 003	PC	
ADM - 004	PC	
ADM - 005	PC	
ADM - 006	PC	
ADM - 007	PC	
ADM - 008	PC	



# *Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista*

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

---

ADM - 009	Impressora	Epson L3110
ADM - 010	PC	
ADM - 011	Impressora	HP M102W
ADM - 012	PC	
ADM - 013	Impressora	HP M102W
ADM - 014	PC	
ADM - 015	Impressora	Samsung M4080FX
ADM - 016	PC	
ADM - 017	Impressora	Samsung M4080FX
ADM - 018	PC	
ADM - 019	PC	
ADM - 020	PC	
ADM - 021	PC	
Assist Social - 001	Impressora	Epson L3110
Assist Social - 002	PC	
Assist Social - 003	Impressora	HP P1102
Assist Social - 004	PC	
Assist Social - 005	Impressora	Epson L395
Assist Social - 006	PC	
Fazenda - 001	Impressora	Epson L3150
Fazenda - 002	PC	
Fazenda - 003	Impressora	Samsung M4080FX
Fazenda - 004	PC	
Fazenda - 005	PC	
Fazenda - 005	PC	
Fazenda - 006	PC	
Fazenda - 006	PC	
Fazenda - 007	PC	
Fazenda - 007	PC	
Fazenda - 008	Impressora	HP M 1132 MFP
Fazenda - 009	PC	
Fazenda - 010	PC	
Fazenda - 011	PC	
Fazenda - 012	PC	
Fazenda - 013	Impressora	Samsung M4080FX
Fazenda - 014	PC	
Fazenda - 015	PC	
Fazenda - 016	PC	
Fazenda - 017	PC	
Fazenda - 018	PC	
Fazenda - 019	PC	
Fazenda - 020	PC	
Fazenda - 021	PC	
Fazenda - 022	PC	



# *Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista*

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

---

Fazenda - 023	Impressora	Epson L4150
Fazenda - 024	Impressora	Epson L3150
Finanças - 001	Impressora	Samsung M4080FX
Finanças - 002	PC	
Finanças - 003	PC	
Finanças - 004	PC	
Finanças - 005	PC	
Finanças - 006	PC	
Finanças - 007	PC	
Finanças - 008	PC	
Finanças - 009	Impressora	HP M102W
Finanças - 010	Impressora	HP P1102W
Finanças - 011	PC	
Finanças - 012	Impressora	HP M1132
Finanças - 013	Impressora	HP P1102
Finanças - 014	PC	
Finanças - 015	PC	
Finanças - 016	PC	
Fundo Social - 001	Impressora	HP P1102
Fundo Social - 002	PC	
Fundo Social - 003	Impressora	Epson L3150
Fundo Social - 004	PC	
Gabinete - 001	PC	
Gabinete - 002	PC	
Gabinete - 003	Impressora	Konica Buzhub C287
Gabinete - 004	Impressora	Epson L375
Gabinete - 005	PC	
Governo - 001	Impressora	Canon 3235
Governo - 002	PC	
Governo - 003	PC	
Governo - 004	Impressora	Epson L375
Governo - 005	PC	
Juridico - 001	PC	
Juridico - 002	Impressora	Epson L395
Juridico - 003	Impressora	HP P1505
Juridico - 004	Impressora	Epson L395
Juridico - 005	PC	
Juridico - 006	PC	
Juridico - 007	PC	
Juridico - 008	Impressora	Epson L395
Juridico - 009	PC	
Jurudico - 006	PC	
Obras - 001	PC	
Obras - 002	PC	



# Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

Obras - 003	PC	
Obras - 004	PC	
Obras - 005	PC	
Obras - 005	Impressora	Epson L375
Obras - 006	PC	
Obras - 007	PC	
Obras - 008	PC	
Obras - 009	Obras	Impressora
Planejamento - 001	Planejamento	PC
<b>Identificação</b>	<b>Equipamento</b>	<b>Modelo</b>
Santa Casa - 001	PC	ORO
Santa Casa - 002	PC	Kelow
Santa Casa - 003	PC	ORO
Santa Casa - 004	PC	ORO
Santa Casa - 005	Impressora	HP Laserjet PRO 426dw
Santa Casa - 006	PC	ORO
Santa Casa - 007	PC	Sem Modelo
Santa Casa - 008	PC	Ijirgo
Santa Casa - 010	Impressora	HP
Santa Casa - 011	PC	Ijirgo
Santa Casa - 012	PC	ORO
Santa Casa - 013	PC	Holy Dragon
Santa Casa - 014	PC	Holy Dragon
Santa Casa - 015	PC	Lettech
Santa Casa - 016	Impressora	HP Laserjet P1102
Santa Casa - 017	PC	padraoA
Santa Casa - 018	PC	ORO
Santa Casa - 019	Impressora	HP Laserjet P1102
Santa Casa - 020	PC	Cooler Master
Santa Casa - 021	PC	ORO
Santa Casa - 022	Impressora	Xerox WorkCentre 3025
Santa Casa - 023	PC	Lettech
Santa Casa - 024	PC	Lettech
Santa Casa - 025	Impressora	Brother MFC L6702DW
Santa Casa - 026	Impressora	Zebra para Etiquetas
Santa Casa - 027	PC	Lettech
Santa Casa - 028	Impressora	Epson L3150
Santa Casa - 029	PC	ORO
Santa Casa - 030	Impressora	Epson L3150
Santa Casa - 031	Impressora	HP Laser MFP 135w
Santa Casa - 032	PC	Lettech
Santa Casa - 033	PC	Lettech
Santa Casa - 034	PC	Lettech



# Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

Santa Casa - 035	PC	Lettech
Santa Casa - 036	Impressora	Samsung M 4075 FR
Santa Casa - 037	PC	Lettech
Santa Casa - 038	PC	Lettech
Santa Casa - 039	Impressora	Xerox WorkCentre 3025
Santa Casa - 040	Impressora	HP Laser MFP 135
Santa Casa - 041	PC	Lettech
Santa Casa - 042	PC	ORO
Santa Casa - 043	Impressora	HP Laserjet P1102
Santa Casa - 044	PC	Lettech
Santa Casa - 045	Impressora	HP Laserjet P1102
Santa Casa - 046	PC	Multimida PC System
Santa Casa - 047	PC	OP 19860
Santa Casa - 048	Impressora	HP Laserjet P1102w
<b>Identificação</b>	<b>Equipamento</b>	<b>Modelo</b>
SAUDE-001	PC	Asus
SAUDE-002	Impressora	HP P1102W
SAUDE-003	PC	Asus
SAUDE-004	PC	Asus
SAUDE-005	PC	Tettech
SAUDE-006	PC	Tettech
SAUDE-007	PC	Tettech
SAUDE-008	Impressora	Epson L3110
SAUDE-009	PC	Tettech
SAUDE-010	PC	ORO
SAUDE-011	PC	ORO
SAUDE-012	Impressora	HP P1102W
SAUDE-013	PC	ORO
SAUDE-014	Impressora	Epson L375
SAUDE-015	PC	Tettech
SAUDE-016	PC	Tettech
SAUDE-017	PC	Tettech
SAUDE-018	PC	Holydragon
SAUDE-019	Impressora	HP M1212nf
SAUDE-020	PC	Tettech
SAUDE-021	PC	Tettech
SAUDE-022	PC	Tettech
SAUDE-023	Impressora	Canon 1642if
SAUDE-024	PC	ThinkCentre
SAUDE-025	PC	Tettech
SAUDE-026	PC	Tettech
SAUDE-027	PC	Tettech
SAUDE-028	PC	Asus





SAUDE-029	Impressora	Epson L3110
SAUDE-030	PC	Tettech
SAUDE-031	PC	Maxxtro
SAUDE-032	Impressora	Samsung M4075
SAUDE-033	PC	
SAUDE-034	Impressora	Canon 1642if
SAUDE-035	PC	Tettech
SAUDE-036	PC	Tettech
SAUDE-037	Impressora	Epson L375
SAUDE-038	PC	Tettech
SAUDE-039	PC	Visage
SAUDE-040	PC	Tettech
SAUDE-041	Impressora	Epson L3110
SAUDE-042	Impressora	HP P1102W
SAUDE-043	PC	Holydragon
SAUDE-044	PC	Tettech

### **3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1. A futura Contratada deverá atender, em até 24 (vinte e quatro) horas, as chamadas feitas pela Secretaria solicitante, "in loco", reparando os equipamentos ou retirá-los para reparos em suas próprias instalações;
- 3.2. A remoção dos aparelhos defeituosos, quando se fizerem necessárias, até as dependências da futura contratada deverá ser realizada às suas expensas, sendo a mesma responsável por qualquer dano ocasionado no traslado;
- 3.3. A futura contratada se obriga a registrar em documento próprio, relatório, os serviços a serem executados. Ficará a cargo da Secretaria requisitante o acompanhamento dos serviços;
- 3.4. A futura Contratada apresentará à Contratante orçamento e descrição prévia dos serviços a serem executados, incluindo neste orçamento as peças/componentes que serão substituídos e/ou aplicados;
- 3.5. Os serviços de manutenção incluem a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos equipamentos;
- 3.6. Os empregados da futura Contratada, quando prestarem serviços nas dependências da Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculos empregatícios com o Contratante, pois manterão contrato de trabalho com a futura Contratada, a qual responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados à Contratante ou a terceiros, durante, ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;



- 3.7. A futura Contratada deverá manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do objeto do Termo de Referência;
- 3.8. A FUTURA CONTRATADA, além das cláusulas estabelecidas em contrato, obriga-se a:
- a) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação;
  - b) Manter durante a execução do futuro contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, Contratante, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às suas dependências;
- b) Promover os pagamentos dentro dos prazos que serão estipulados em Contrato;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais e decorridos três meses de serviços prestados;

## **5 - DO PAGAMENTO**

- 5.1. A contratada deverá apresentar mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente em que houve a prestação dos serviços contratados, os documentos fiscais correspondentes, das CND's e INSS (atualizadas), Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), para efeito de pagamentos dos serviços prestados;
- 5.2. Os preços oferecidos pela Contratada devem incluir a incidência tributária e demais encargos, bem como todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto a ser contratado;
- 5.3. O pagamento será efetuado a Contratada, à vista da fatura/nota fiscal discriminada dos serviços, devidamente atestado pelo Departamento de Administração responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;
- 5.4. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se os serviços contratados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 5.5. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 5.6. Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 o Setor de Compras do Município, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços que foram realizados através de três orçamentos de fornecedores diferentes, cujos valores estimados encontram-se nos autos do processo.



## **6 - VISTORIA E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos locais de execução dos serviços e instalações dos equipamentos, acompanhado por servidor designado pela Administração, devendo o agendamento ser efetuado previamente até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame licitatório pelo telefone 12 3186-6022 e 12 3186-6010. A vistoria tem por finalidade que a empresa tenha conhecimento das instalações e verifique condições técnicas dos equipamentos no ambiente, para assim poder subsidiar sua proposta de preços;

## **7 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto do edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a Contratante quaisquer custos adicionais.

## **8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DO ANEXO I:**

a) O prazo início dos serviços deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária dos itens intimada a apresentar formalmente aos cuidados da Secretaria requisitante o documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na prestação do serviço do (s) itens, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de inidoneidade da empresa;

b) Não será aceito subcontratação dos serviços contratados, salvo justificativa fundamentada, comprovada e formalizada pela empresa adjudicatária à Municipalidade, cabendo ao Órgão Gerenciador decidir sobre a aceitabilidade da mesma com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Será designado para a Gestão contratual o Sr.º Luiz Carlos Pugialli**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº \_\_\_\_/21, realizado pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº \_\_\_\_/21, realizado pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista.

Data e assinatura do representante legal



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/21, da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, declaro, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal



# Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

## ANEXO V

### MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2021

EDITAL Nº. \_\_\_/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº \_\_\_\_/2021

#### DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº.: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº.: \_\_\_\_\_ Conta nº.: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Unit.	Total

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do **Pregão** \_\_\_\_/2021;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital** \_\_\_\_/2021 e de seus Anexos.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO EMPRESA



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**

**Edital nº 016/2021**

**Processo administrativo municipal nº 102/2021**

**CONTRATO nº xx/2021**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.192.275/0001-02, com sede na Av. Coronel Domiciano, nº92 – Centro - Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal ANTONIO CARLOS MINEIRO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 14.246.848-4 inscrito sob o CPF nº 043.334.398-25 doravante designada simplesmente "Contratante" e de outro lado, a empresa: **xxxxxxx**, com sede à **xxxxxxxxxxxx**, neste ato representada pelo **xxxxxxxxxxxx**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na presença das testemunhas, resolvem firmar, nesta data, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520/02, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº xx/2021 – Pregão Presencial nº xx/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independente de transcrição, conforme o disposto no inciso XI, do art. 55, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA, CONSISTINDO EM MANUTENÇÃO DOS SITES OFICIAIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MICROS COMPUTADORES, IMPRESSORAS, COPIADORAS, DATA SHOWS, NOTEBOOKS, REDES E SEUS COMPONENTES ENGLOBALANDO REPOSIÇÃO DE TONNERS E CARTUCHOS DAS IMPRESSORAS, TANTO OS DO PATRIMONIO COMO OS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, compreendendo os seguintes itens conforme:

1.2. As especificações do objeto constam no Termo de Referência do Pregão XX/2021 e anexos do processo do referido Pregão Presencial.

1.3. Os serviços a serem fornecidos serão os previstos no Termo de Referência que atendam às especificações técnicas, condicionada sua aceitação à manifestação por escrito da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. Podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93 - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a (60) sessenta meses.





## **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ XXXX (XXXXXX), estando os valores unitários discriminados na proposta comercial da CONTRATADA, nos termos da legislação municipal.

3.1.1 O valor estabelecido nesta Cláusula poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

## **CLÁUSULA QUARTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

4.1 - O recurso para a execução do objeto deste Edital é oriundo das seguintes dotações orçamentárias:

<b>FICHA</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>ELEMENTO</b>
11	02.02	01	3.3.90. 40.00
54	02.04	01	3.3.90. 40.00
55	02.04	05	3.3.90. 40.00
121	02.05	01	3.3.90. 40.00
127	02.05	01	3.3.90. 40.00
128	02.05	05	3.3.90. 40.00
150	02.05	01	3.3.90. 40.00
173	02.06	01	3.3.90. 40.00
207	02.07	01	3.3.90. 40.00
220	02.08	01	3.3.90. 40.00
229	02.09	01	3.3.90. 40.00
237	02.10	01	3.3.90. 40.00
253	02.12	01	3.3.90. 40.00
261	02.16	01	3.3.90. 40.00

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. 5.1 - A contratada deverá apresentar mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente em que houve a prestação dos serviços contratados, os documentos fiscais correspondentes, das CND's e INSS (atualizadas), Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), para efeito de pagamentos dos serviços prestados;
- 8.2. Os preços oferecidos pela Contratada devem incluir a incidência tributária e demais encargos, bem como todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto a ser contratado;
- 8.3. O pagamento será efetuado a Contratada, à vista da fatura/nota fiscal discriminada dos serviços, devidamente atestado pelo Departamento de Administração responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;
- 8.4. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se os serviços contratados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 8.5. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.



## **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

6.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

6.1.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 13.2.

6.2.2. No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 13.2 do edital, sem prejuízo de rescisão unilateral do Contrato e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A futura Contratada deverá atender, em até 24 (vinte e quatro) horas, as chamadas feitas pela Secretaria solicitante, "in loco", reparando os equipamentos ou retirá-los para reparos em suas próprias instalações;

7.2 A remoção dos aparelhos defeituosos, quando se fizerem necessárias, até as dependências da futura contratada deverá ser realizada às suas expensas, sendo a mesma responsável por qualquer dano ocasionado no traslado;

7.3 A futura contratada se obriga a registrar em documento próprio, relatório, os serviços a serem executados. Ficará a cargo da Secretaria requisitante o acompanhamento dos serviços;

7.4 A futura Contratada apresentará à Contratante orçamento e descrição prévia dos serviços a serem executados, incluindo neste orçamento as peças/componentes que serão substituídos e/ou aplicados;

7.5 Os serviços de manutenção incluem a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos equipamentos;

7.6 Os empregados da futura Contratada, quando prestarem serviços nas dependências da Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculos empregatícios com o Contratante, pois manterão contrato de trabalho com a futura Contratada, a qual responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados à Contratante ou a



terceiros, durante, ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

7.7 A futura Contratada deverá manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do objeto do Termo de Referência;

7.8 A FUTURA CONTRATADA, além das cláusulas estabelecidas em contrato, obriga-se a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação;
- b) Manter durante a execução do futuro contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR**

8.1 - Entende-se por motivo de Força Maior: greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

8.2 - O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior.

8.3 - O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

8.4 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços e montagem dos equipamentos.

8.5 - O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

9.1 - Todas as etapas da realização dos serviços executados pela contratada serão fiscalizadas por prepostos credenciados Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

9.2 - A Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, elegendo como prepostos para execução do contrato:

Contratante: **Luiz Carlos Pugjalli**

Contratada: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**



# ***Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista***

*AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.*

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro de Cachoeira Paulista/SP.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Cachoeira Paulista, XXXXXXXXXXXXXXXX.

---

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA  
ANTONIO CARLOS MINEIRO

---

## **CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_